



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3169 Data 03/12/2003
H. Vicentini

LEI Nº 2.297

Data:

01 de dezembro de 2003.

Súmula:

Autoriza doação de imóvel à empresa **FERSUL - Manufaturados de Ferro Ltda**, e revoga as Leis: 1.510, de 14 de novembro de 1996, 1.644, de 05 de setembro de 1997 e 1.667, de 21 de outubro de 1.997.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 12.141,00m² (doze mil, cento e quarenta e um metros quadrados), que se constitui em parte do imóvel reserva municipal nº 198, constante da Matrícula nº 25.037 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 30.352.50 (trinta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para a empresa **FERSUL - Manufaturados de Ferro Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 04.589.908/0001-33, com sede e foro na BR 158, Km 513, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir da publicação desta Lei;

II - destinação do imóvel exclusivamente para implantação de indústria de peças fundidas de ferro e aço, vedado qualquer outro;

III - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993, independentemente de qualquer prévia notificação ou interpelação.

Art. 2º. Ficam revogadas as Leis nº 1.510, de 14 de novembro de 1996, que autorizou a doação de imóvel à empresa **Visual Representações Ltda**; nº 1.644, de 05 de setembro de 1997, que autorizou permutar imóveis e alterar a denominação da donatária de **Visual Representações Ltda**, para **Alfa - Indústria e Comércio de Fundidos Ltda**; nº 1.667, de 21 de outubro de 1997, que autorizou o Executivo Municipal a liberar parte do imóvel doado à **Alfa - Indústria e Comércio de Fundidos Ltda**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

